



**Órgão:** 1ª Comissão Disciplinar TJD DF

**Processo(s) nº:** 017/2024 e 019/2024

**Denunciado(s):** Godofredo Gonçalves de Souza e Brasiliense Futebol Clube

**BRASILIENSE FUTEBOL CLUBE S/C LTDA** apresentou nos autos pedido de adiamento da sessão de julgamento telepresencial designada para 26MAR2024 (terça-feira), relativa ao processo 019/2024. Relata que a agremiação denunciada enfrentará a equipe do Cuiabá/MT, no dia 27MAR2024, em partida válida pelas quartas de final da Copa Verde, ocasião em que toda a delegação estará concentrada para a respectiva partida, inviabilizando a participação na sessão de julgamento e o exercício da ampla defesa.

É o relatório, decido.

Inobstante a designação da sessão de julgamento na modalidade telepresencial, a viabilizar, em tese, a participação remota das partes e das testemunhas, as circunstâncias narradas pela agremiação denunciada têm aval da razoabilidade e da proporcionalidade jurídica para determinar a necessidade de adiamento da pauta, sobretudo, a fim de viabilizar o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Vale dizer que os processos em pauta (017 e 019/2024) decorrem de notícias de fato apresentadas mutuamente pelas equipes do CAPITAL e BRASILIENSE à d. Procuradoria Desportiva e relacionadas ao mesmo evento histórico ou, no mínimo, conexos (Partida entre Brasiliense X Capital realizada no dia 03MAR2024), o que impõe o cancelamento de toda a pauta, a fim de evitar decisões conflitantes.

Diante de todo o exposto, defiro o pedido de adiamento da Sessão de Julgamento designada para o dia 26MAR2024 (Boletim 004/2024), ocasião em que a d. Secretária deverá providenciar a inclusão em pauta futura e a respectiva intimação das partes.

Publique-se e intime-se.

Brasília/DF, 25 de março de 2024.

FELIPE DALLEPRANE FREIRE DE MENDONÇA  
Presidente da Primeira Comissão Disciplinar do TJD/DF